## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



## LEI Nº 1570/2024

"Autoriza a alienação, a título de investidura, dos bens públicos municipais que especifica e dá outras providências."

**JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alienação, a título de investidura, do imóvel abaixo descrito, para os fins previstos nesta Lei:

Sobra de terreno: Lote sob nº 02A da Quadra 73A, do loteamento denominado "SETOR NOVO HORIZONTE" localizado na RUA. CAPATAZ NAZARIO, no município de DIANÓPOLIS-TO, comarca de DIANÓPOLIS-TO (CNS 12,645-8), de Formato regular, abrangendo uma área de 165,00m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 71,00m. inicia-se a descrição desta perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8,713.940,21m e E 302.412,07m; Muro; deste, segue confrontando com Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 168º21'10" e 5,50m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.713.934,73m e E 302.413,20m; Muro; deste, segue confrontando com Lote nº02, com os seguintes azimutes e distância: 257º25'48" e 30,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.713.928,20m e E 302.383,92m Rua,; deste, segue confrontando com a Rua Capataz Nazário, com os seguintes azimute e distâncias: 348º20'56" e 3,53m e Chanfo de 3,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.713.933,68m e E 302.382,79m; Esquina.; deste, segue confrontando com Esquina com a Rua Capataz Nazário e São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º25'48" e 28,03 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

- **Art.2º.** A alienação, a título de investidura, de que trata esta Lei, dar-se-á em favor da munícipe HAMURAB RIBEIRO DINIZ, com inscrição no CPF 829.448.061-49, que adquirirá o imóvel, visando ampliação de sua propriedade.
- **Art. 3º**. A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ de 20,625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Relativo à Sobra de Terreno sob nº 02º da Quadra 73A, do loteamento denominado "**SETOR NOVO HORIZONTE**" localizado na **RUA CAPATAZ NAZÁRIO**, no município de **DIANÓPOLIS-TO**, conforme Laudo e Processo Administrativo oriundo da Diretoria de Regularização Fundiária do Município.
- **Art. 4º**. O valor de R\$20,625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo necessário o pagamento de 10% (dez por cento) de entrada e o restante em até 24 parcelas sucessivas.
- **ART.5º.** Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos do Art. 76, Inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 05 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



## Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-bf3c36-05042024200239